

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

CONTRATO FMS N.º 181/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE E A EMPRESA ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE, com sede na Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 03.625.167/0001-50, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Matrícula Funcional nº 494434, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Orthovida Indústria e Negócios Digitais Ltda EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.323.297/0001-30, sediada na Rua Barão do Rio Branco, Nº 380 – Centro – Curvelo - MG, CEP: 35.790-168, Fone: (38) 3721-6983 / 9.9997-9177, e-mail: moveis.orthovida@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **Anderson Carlos Diniz Silva**, Brasileira, solteiro, Empresário, residente e domiciliado em Curvelo - MG, RG Nº MG-14.854.629 SSP/MG, CPF Nº 083.721.346-00, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição com fornecimento parcelado de material permanente classificados como utensílios de Enfermaria, Médicos Hospitalares e Cirúrgicos**, em atendimento as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO BR	QUANTIDADE	Valores (R\$)		COTA
					Unitário	Total	
18	Colchão Hospitalar D33 - colchão composto em Espuma 100% poliuretano Selada. Revestimento em napa (curvim) impermeável; Dimensões de Largura 88 cm x Altura 188 cm x Espessura 15cm, Antifungo, Densidade D33; suporta até 100 kg; certificado pela INMETRO, Antiácaro, Tamanho solteiro, Antialérgico, Cor azul; Garantia de 1 ano. Marca: Orthovida	UND.	BRC424283	35	465,09	16.278,15	EXCLUSIVA
19	Colchão Hospitalar D45 - colchão composto em Espuma 100% poliuretano Selada. Revestimento em napa (curvim) impermeável; Dimensões de Largura 88 cm x Altura 188 cm x Espessura 20cm, Antifungo, Densidade D45; suporta até 150 kg; certificado pela INMETRO, Antiácaro, Tamanho solteiro, Antialérgico, Cor azul; Garantia de 1 ano. Marca: Orthovida	UND.	BRC431446	15	408,70	6.130,50	EXCLUSIVA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado eletronicamente
Anderson Carlos Diniz Silva
CPF: 083.721.346-00
<https://sistema.pau.br/ass-nador-digital>



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA -- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA -- SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA -- PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 22.408,65 (Vinte e dois mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/08/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Anderson Carlos Diniz Silva

CPF: 000.000.000-00 | E-mail: anderson@serpro.gov.br

